



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.528 /2026.

Vereadora Autora: Manu Rezende.

Institui, no âmbito da rede municipal de ensino de Macaé, proposta de implementação de projeto de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) na rede municipal de ensino.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa Municipal de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), destinado a promover recursos, estratégias, serviços e tecnologias assistivas que auxiliem alunos com dificuldades de comunicação oral ou escrita.

Art. 2º O Programa Municipal de CAA tem como objetivos:

- I** – assegurar o direito fundamental à comunicação, conforme previsto na legislação federal e municipal vigente;
- II** – ampliar a participação social, pedagógica e comunicacional de estudantes com necessidades específicas de comunicação;
- III** – implementar ferramentas, softwares, pranchas de comunicação, dispositivos eletrônicos e demais tecnologias assistivas;
- IV** – capacitar profissionais da educação para o uso e aplicação da CAA no ambiente escolar;
- V** – promover ações de sensibilização da comunidade escolar sobre os benefícios da comunicação alternativa e inclusiva.

Art. 3º Para o cumprimento deste Programa, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

- I** – celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações especializadas em educação inclusiva e tecnologia assistiva;
- II** – promover formação continuada destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- III** – adquirir equipamentos, softwares e materiais pedagógicos adequados;
- IV** – elaborar protocolos, metodologias e instrumentos de acompanhamento pedagógico específicos à CAA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	1.449 - ANO VI
Data	20/05/2026 pag. 02
	Fúria Fúria - 2F.405
	St. H. UDR